



**Seção de Legislação do Município de Rolante / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.710, DE 06/06/2002**  
**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2001.**

*ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Rolante,*

*Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O [parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.665/2001](#) passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os automóveis táxis com licença em vigor, que não são de cor branca e sim de qualquer outra cor, ficará a critério de seu proprietário optar pela faixa lateral branca, com a escrita da palavra táxi em azul ou pela faixa lateral azul, com a escrita da palavra táxi em branco, continuando a obrigatoriedade dos proprietários de veículos táxi de cor branca a usarem a faixa lateral na cor azul e a palavra táxi na cor branca."

**Art. 2º** Os demais dispositivos constantes da [Lei Municipal nº 1.665/01](#), permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de junho de 2002.*

*ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER*  
*Vice-Prefeito em exercício no*  
*cargo de Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*  
*Em 06.06.2002*

*PAULO CÉSAR M. KUNDE*  
*Secretário da Administração*